PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1873 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

Cria o Sistema Opcional de PORTARIAS nos loteamentos da Região Balneária do Lago de Furnas, no município de Formiga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no município de Formiga, o Sistema Opcional de PORTARIAS, para a vigilância, segurança e controle de entrada e saída de veículos e pessoas, nos loteamentos da Região Balneária do Lago de Furnas.

Art. 2º - As Portarias ficarão sob a direção das Associações de Proprietários de cada loteamento, que optar pelo sistema.

Parágrafo Primeiro - As Associações de Proprietários serão obrigatoriamente, cadastradas na Prefeitura Municipal de Formiga.

Parágrafo Segundo - As Portarias serão mantidas pelas associações de que trata o art. 2º, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - O funcionamento das Portarias será regulamentado, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de novembro de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA
Secretária

mrl.-